



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Celebração e Acompanhamento de Contratos

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 8.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9569

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 19/2024/SMS.G/SERMAP/CACAC

PROCESSO: 6018.2024/009629-6

Nesta data foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 19/2024/SMS.G/SERMAP/CACAC**, firmado com **NEPHRON ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA LTDA**, com sede em São Paulo, na Rua Venâncio Aires, nº 52, Perdizes, CEP: 05024-030 inscrita no **CNPJ sob o nº 57.810.459/0001-78, CNES nº 2032228**, visando definir, com base na Resolução SS 253 de 24/10/2024, novos limites financeiros de complementação da Tabela Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do SUS. de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS, para prestadores sob gestão municipal.

De acordo com o Art. 136. da Lei 14.133/20214 (...) os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, no caso de: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

A atualização do limite financeiro de complementação tem por objetivo contemplar a expansão de oferta e o crescimento da produção nos últimos meses, tendo como base de cálculo a produção realizada nos meses de maio a julho de 2024, ou a produção da competência julho de 2024, utilizando o melhor valor. O novo limite de complementação da TSP corresponde ao valor atual acrescido de 40% sobre o valor excedente, considerando a disponibilidade orçamentária.

A CONTRATADA passa a fazer jus, a partir de 24/10/2024, dos seguintes limites financeiros:

RESUMO TABELA PAULISTA - FONTE 03	VALOR ESTIMADO (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
TOTAL	96.202,30	1.154.427,57

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATADA ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



Benedicto Accacio Borges Neto

Secretário(a) Executivo(a)

Em 21/11/2024, às 08:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114569873** e o código CRC **37EA16CD**.
